



POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

SETEMBRO 2019

1. INTRODUÇÃO

1.1. APRESENTAÇÃO

A REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“REAG DTVM”) é uma sociedade por ações regida pelo disposto em seus atos societários e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (“Lei das S.A.”).

1.2. OBJETIVO

As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem estabelecer e implementar a Política de Responsabilidade Socioambiental (“Política”), nos termos da Resolução nº 4.327 de 25 de abril de 2014, compatível com a natureza e a complexidade das atividades, dos serviços e produtos financeiros, bem como com o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição. Esta Política contém os princípios e as diretrizes que norteiam as ações de natureza socioambiental das REAG DTVM.

1.3. ABRANGÊNCIA

Esta política deverá ser cumprida por todos os colaboradores da REAG DTVM, especialmente aqueles profissionais alocados em áreas que efetuam relacionamento com clientes e fornecedores. Assim, cada associado é responsável pela identificação e reporte a área de Compliance, quando observada qualquer situação que possa se caracterizar como suspeita, para que a REAG DTVM tome as medidas cabíveis tempestivamente.

2. DEFINIÇÕES

2.1. RISCO SOCIOAMBIENTAL

Define-se como a possibilidade de ocorrência de perdas das instituições decorrentes de danos socioambientais.

Com base no princípio da proporcionalidade e da complexidade dos serviços e produtos oferecidos, as atividades, os processos e sistemas adotados, o risco socioambiental é identificado como um componente das diversas modalidades de risco a que estão expostas, inclusive, sem limitação:

- a) risco operacional e legal;
- b) risco de crédito (risco de o financiado ficar inadimplente por ter sido responsabilizado por dano socioambiental);
- c) risco de mercado (perdas decorrentes de desvalorização de ativos em decorrência de evento socioambiental);
- d) risco de reputação.

3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Os princípios socioambientais aplicáveis à REAG DTVM objetivam orientar suas ações de forma a colaborar com a preservação do meio ambiente, o estabelecimento de um ambiente de trabalho saudável e o bem-estar das comunidades com as quais interage. Atuar com responsabilidade socioambiental é agir com ética e transparência, buscando contribuir com o desenvolvimento econômico da sociedade, zelando para que os recursos sejam utilizados de maneira consciente e sustentável. No que diz respeito à preservação do meio ambiente a REAG DTVM, considerando seu porte e natureza de suas operações, considera o resultado de sua atuação de baixo impacto para natureza e, portanto, suas ações possuem alcance limitado. Por outro lado, a REAG DTVM acredita que através da educação, do incentivo às boas práticas e do exemplo, fundamentado em sua própria forma de atuação, mesmo que decorrente de pequenas atitudes, podem contribuir para disseminação do conceito e da consciência de seus colaboradores e parceiros que, ao final, resulta em um grande benefício para sociedade como um todo. A REAG DTVM acredita que a divulgação de orientações e sugestões contribui para a conscientização, ao mesmo tempo em que estimula nossos colaboradores a estenderem as boas práticas adotadas no ambiente profissional à sua própria vida familiar e da comunidade onde vivem. Destacamos abaixo alguns exemplos de recomendações:

- a) Evitar o desperdício e o consumo exagerado de recursos;

b) As notas de corretagens, extratos mensais e comunicados são enviados prioritariamente por meio de correspondência eletrônica ou disponibilização em formato digital em nossa página na internet, reduzindo assim o consumo de papel e de toner;

c) Temos recipientes específicos para descarte de pilhas e baterias, de forma a evitar a contaminação do solo e a propagação de doenças;

d) Utilização de rascunhos sempre que possível e imprimir somente o necessário;

e) Local apropriado e coleta de materiais de informática.

4. VIGÊNCIA

A presente Política entrará em vigor em setembro de 2019 e vigorará por prazo indeterminado.

5. GOVERNANÇA

Em função do porte, natureza de negócio, baixa complexidade dos produtos e serviços oferecidos, a REAG DTVM entende não ser necessário a constituição de um Comitê de Responsabilidade Socioambiental.

5.1. AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA ÁREA COMERCIAL:

a) Orientar os clientes para que priorizem a obtenção de documentos por meio digital, sem a necessidade de impressão;

b) Sempre que possível obter declaração por parte de seus fornecedores atestando a regularidade ambiental de suas atividades e a obrigação de sua manutenção durante a vigência do contrato;

c) Estimular seus clientes a adoção de boas práticas socioambientais;

d) Incentivar a inovação de produtos e serviços;

e) Oferecer produtos e serviços que agreguem valor ao cliente.

5.2. RESPONSABILIDADE DA ÁREA DE COMPLIANCE/ RISCO:

a) Monitoramento para cumprimento das ações;

b) Avaliar a efetividade das ações;

- c) Fiscalizar operações realizadas.;
- d) Dar manutenção aos controles internos e manuais relativos ao tema.

6. GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL

De acordo com a natureza de nossas operações, na complexidade de nossos produtos e no perfil da REAG DTVM, entendemos que não é necessária a aquisição de algum sistema para gerenciar o risco socioambiental.

6.1. ROTINAS, PROCEDIMENTOS, CLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO, MIGRAÇÃO E CONTROLE:

Como já descrito nessa Política, a REAG DTVA entende que o cumprimento efetivo atende plenamente aos procedimentos deste item, ficando a responsabilidade da área de Compliance pela verificação e conformidade das ações.

6.2. PERDAS EFETIVAS/REPUTAÇÃO:

A Alta Administração em conjunto com a área de Compliance devem elaborar relatórios a respeito (quando necessário).

6.3. ACOMPANHAMENTO DAS MUDANÇAS LEGAIS:

Caberá à área de Compliance a responsabilidade pela divulgação e informação à Alta Administração das mudanças na Legislação vigente e o impacto em nossa instituição.

7. TRANSPARÊNCIA

A PRSA – Política de Responsabilidade Socioambiental estará à disposição em nosso site Institucional (www.reagdtvm.com.br).

* * *